



Instrução Normativa CPG/IE nº 01/2021

Altera Resolução CPG/IE nº 01/2017

Normatiza o exame de proficiência em língua estrangeira para os alunos matriculados nos programas de pós-graduação

Tendo em vista o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da Unicamp e o Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação do Instituto de Economia (IE), que determinam que o aluno de Pós-Graduação deve demonstrar proficiência em línguas estrangeiras, a Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Instituto de Economia no uso de suas atribuições, delibera:

Artigo 1º - No máximo até a ocasião do agendamento da Defesa, os alunos matriculados nos programas de pós-graduação (mestrado e doutorado) deverão comprovar proficiência na língua inglesa ou na língua espanhola.

Artigo 2º Quando o inglês ou o espanhol forem a língua nativa do aluno, este deverá comprovar proficiência em outra língua, excetuando-se a língua portuguesa.

Artigo 3º Serão aceitos, para efeito de comprovação, exames de proficiência realizados:

- a) No CEL – Centro de Ensino de Línguas da Unicamp;
- b) Em qualquer instituição equivalente ao CEL, desde que pertencente a Universidade Pública Brasileira, Estadual ou Federal;
- c) Em instituições de amplo reconhecimento em âmbito internacional.

Parágrafo único: os certificados oriundos de qualquer instituição da qual tratam as alíneas “b e c” estarão sujeitos à análise da Coordenação de Pós-Graduação.

Artigo 4º Para efeitos de comprovação de proficiência, ficam estabelecidos como parâmetros mínimos informados no Anexo I.

Artigo 5º Admite-se alternativamente, para efeitos de comprovação de proficiência em língua inglesa, comprovação de que o aluno frequentou pelo menos 06 (seis) meses de ensino fundamental ou médio em escola de país de língua inglesa, bem como em instituições de ensino superior.

Artigo 6º Admite-se alternativamente, para efeitos de comprovação de proficiência em língua espanhola, comprovação de que o aluno frequentou pelo menos 12 (doze) meses de ensino fundamental ou médio em escola de país de língua espanhola, bem como em instituições de ensino superior.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ECONOMIA
Comissão de Pós-Graduação
Rua Pitágoras, 353 - CEP 13083-857- Campinas/SP
<http://www.eco.unicamp.br/>



Artigo 7º Casos omissos serão analisados pela CPG.

Artigo 8º Esta Resolução se aplicará a todos os alunos que vierem a ingressar nos programas de pós-graduação a partir do primeiro semestre de 2018.

Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Economia / UNICAMP

Resolução aprovada pela Congregação do IE em 23 de junho de 2021.



Anexo I: Parâmetros Mínimos para Aprovação em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira

Parâmetros – Inglês

Tipo de Exame	Parâmetro mínimo
CEL	Nota 7,0
Instituição Equivalente ao CEL	Equivalente a 70% de aproveitamento
TOEFL IBT	53 pontos
TOEFL CBT	153 pontos
TOEFL PBT	477 pontos
IELTS	4,5 pontos
EF SET English Certificate	60 pontos
Exames de Cambridge	A partir do FCE com conceito mínimo de C
TEAP	70 pontos
Exames oriundos de outras instituições internacionalmente reconhecidas	Sujeito à análise pela Coordenação

Parâmetros – Espanhol

Tipo de Exame	Parâmetro mínimo
CEL	Nota 7,0
DELE	Aprovação no nível C1
Instituição Equivalente ao CEL	Equivalente a 70% de aproveitamento
Exames oriundos de outras instituições internacionalmente reconhecidas	Sujeito à análise pela Coordenação